



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000009

Estado da Bahia - quarta-feira, 30 de novembro de 2016

Ano 1

SUMÁRIO

- Requerimento - Pedidos de Licenças



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000009

Estado da Bahia - quarta-feira, 30 de novembro de 2016

Ano 1

Outros



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ.: 13.071.261/0001-44

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BAHIA

Eugenia Maria de Jesus Trindade, brasileira, maior, capaz, vereadora do Município de Presidente Tancredo Neves, vem junto a V. Ex^a, com força no artigo 88¹, Inciso III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, pedir **LICENÇA** para Tratamento de Saúde.

Assim, requer seja colhido o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação final (*art. 71, § 1º, inciso VII, Regimento Interno*) e submetida à votação no expediente das sessões, para ser deferido (*art. 30, regimento Interno*).

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Presidente Tancredo Neves, 21 de Novembro de 2016.

Eugenia Maria de Jesus Trindade
Eugenia Maria de Jesus Trindade
Vereadora

Recebemos
Em 31/11/2016

Ednaldo Sacramento dos Santos
Ednaldo Sacramento dos Santos
CPF: 839.391.135-25
Diretor Geral
Município de Presidente Tancredo Neves

Art. 88 – inciso - III – para tratamento de moléstia devidamente comprovada.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n - Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves - Bahia CEP 45.416-000
Tel.: (73) 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000009

Estado da Bahia - quarta-feira, 30 de novembro de 2016

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ.: 13.071.261/0001-44

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BAHIA

Eugenia Maria de Jejus Trindade, brasileira, maior, capaz, vereadora do Município de Presidente Tancredo Neves, vem junto a V. Ex^a, com força no artigo 88¹, Inciso III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, pedir **LICENÇA** para Tratamento de Saúde.

Assim, requer seja colhido o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação final (*art. 71, § 4º, inciso III, Regimento Interno*) e submetida à votação no expediente das sessões, para ser deferido (*art. 98, regimento Interno*)

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Presidente Tancredo Neves, 21 de Novembro de 2016.

Eugenia Maria de Jejus Trindade
Eugenia Maria de Jejus Trindade
Vereadora

Recebemos
Em 30/11/2016

Ednaldo Sabacadoré dos Santos
Ednaldo Sabacadoré dos Santos
CPF: 889.991.135-35
Diretor Geral
Município: 000014

Art. 88 – inciso - III – para tratamento de moléstia devidamente comprovada.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n - Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves - Bahia CEP 45.416-000
Tel.: (73) 3540 1112